Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0019/19
PLL Nº 013/19

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 078/19 – COSMAM
À EMENDA Nº 03

Proíbe a utilização e o fornecimento de copos plásticos descartáveis por estabelecimentos comerciais e vendedores ambulantes no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, a emenda nº 03 de autoria do Vereador Cláudio Janta ao Projeto nº 0019/19 de autoria do Vereador André Carús.

A Emenda nº 03 em análise diz que "*fica proibido qualquer tipo de sacolas ou embalagens plásticas e que o comércio terá 180 (cento e oitenta) dias para se adaptar a esta normativa*".

A presente emenda está inserida dentro das normas e exigências do Art. 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou seja, dentro da competência da Cosmam.

Analisando a emenda proposta constatamos que esta não fere o regimento interno da Camará Municipal de Porto Alegre e por tanto merece provimento para o seu prosseguimento normal.

Encaminhado a esta Comissão coube ao Vereador que subscreve elaborar o devido Parecer.

Isto posto, não vislumbro impedimento que impeça o presente projeto de continuar seu trâmite normal, em razão de que a emenda contempla um item não abordado pelo autor, dessa maneira vimos que a emenda 03 acrescenta e complementa o Projeto proposto pelo autor, cabe salientar que a redação está meio confusa e sugerimos a seguinte redação:

"*Fica proibido o uso e fornecimento de qualquer tipo de sacolas ou embalagens plásticas nos estabelecimentos descritos no caput do art. 1º*".

PARECER Nº 078 /19 – COSMAM
À EMENDA Nº 03

Sendo assim a Cosmam opina pela **aprovação** da Emenda nº 03.

Sala de Reuniões, 14 de agosto de 2019.

Vereador José Freitas,
Relator e Vice-Presidente

Aprovado pela Comissão em 20-8-2019

Vereador André Carús – Presidente

Vereador Hamilton Sossmeier

Vereador Aldacir Oliboni

Vereador Paulo Brum
(Em Licença)

Vereadora Claudia Araujo

Vereador Mario Manfro

/OCFB